em - 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~014~~ 17 - DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Aprovação do referido projeto de abertura de crédito é importante para manutenção do CAPS AD II, com recursos próprios, pois atualmente só existe a previsão de contratação de pessoa jurídica com recursos do governo federal.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES: MILTON POLON 28/MAR/2019 12:44 000001907

CM - 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

17

PROJETO DE LEI Nº 014 - DE 26 DE MARÇO DE 2019.
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado à abertura de crédito adicional especial com a finalidade de manutenção do CAPS AD II, com recurso próprio, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Saúde
Bloco do Média e Alta Complexidade

02 12 02.10 302 0012 2.062 – Gestão do CAPS AD II		
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 01 – Tesouro	R$-	15.000,00
Total.....	**R$-**	**15.000,00**

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Saúde
Bloco do Média e Alta Complexidade

02 12 02.10 302 0012 2.062 – Gestão do CAPS AD II		
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ – F: 05 – União – Ficha 511	R$-	15.000,00
Total.....	**R$-**	**15.000,00**

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal